



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

INDICAÇÃO Nº. 011 /2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e consubstanciados no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, apresentar indicação ao Poder Executivo, a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja o presente submetido ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Empreender esforços necessários para a aquisição de Kits de Primeiros Socorros para todas as Escolas da rede Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a Lei Federal nº 13.722/18 instituída e denominada “Lei Lucas” torna obrigatória a realização de treinamento de prevenção de acidentes e primeiros socorros aos funcionários e professores que possuem contato direto com os alunos das creches e escolas da rede Pública Municipal e Particulares, instaladas no Município, para garantir o atendimento em situações de urgência e emergência até que o serviço médico especializado chegue ao local.

Neste mesmo mandato, este Vereador protocolou a indicação 052/2022, para que o Executivo Municipal cumprisse a referida lei, buscando oferecer treinamento aos profissionais das escolas de ensino básico.

A Prefeitura Municipal, ciente da indicação protocolada, votada e aprovada por unanimidade por esta Casa de Leis, ofertou, no ano passado, curso de primeiros socorros para todos os profissionais da rede básica, o que além de louvável, demonstra o compromisso e preocupação da gestão do município com a saúde e a integridade das nossas crianças.

Agora, de posse do conhecimento necessário à intervenção emergencial, faz-se necessária esta indicação, que visa dar os meios para que os profissionais possam agir de maneira mais adequada e eficaz, visando a minimização das sequelas e de problemas advindos dos acidentes, tão comuns no dia a dia da comunidade escolar.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Portanto, a indicação parte da necessidade não somente do cumprimento da Lei Lucas, mas também pelo fato de que é imprescindível que as escolas estejam equipadas com itens de segurança adequados e suficientes, pois a prevenção contra problemas inesperados não se resume apenas em conhecer as técnicas e manobras para os primeiros socorros, mas possuir os materiais adequados para um atendimento eficiente, podendo salvar vidas.

Pelo exposto, esperamos que o Executivo acolha a presente indicação com sua devida urgência em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador